

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL (TCDF)
CONCURSO PÚBLICO PARA SELEÇÃO E FORMAÇÃO
DE ANALISTA DE FINANÇAS E CONTROLE EXTERNO
EDITAL N.º 1/2006 – TCDF-2, DE 1.º DE SETEMBRO 2006

O Tribunal de Contas do Distrito Federal (TCDF) torna pública a **convocação, em primeira chamada, para a matrícula na terceira turma do Programa de Formação** dos candidatos ao concurso público para seleção e formação de Analista de Finanças e Controle Externo do Tribunal de Contas do Distrito Federal, nos termos dos subitens 8.2, 8.9 e 9.4 do Edital n.º 1/2002 – TCDF-2, DE 10 de junho de 2002.

1 Convocação, em primeira chamada, para a matrícula na terceira turma do Programa de Formação, na seguinte ordem: número de inscrição e nome do candidato em ordem alfabética.

60500108, Andre Guilhon Henriques / 60501445, Antonio Alves de Carvalho Neto / 60500904, Auro Shiguenari Yoshida / 10500379, Eduardo Frederico de Castro Borges / 60500571, Eduardo Monteiro de Rezende / 60500588, Eduardo Romao Rodovalho / 60500418, Gustavo Freire / 60501342, Hudson Henrique de Paula Menezes / 10500139, Juarez Cavalcante da Costa / 60501225, Lazaro Jose Batista / 10503483, Marcos Rogerio Alves Ribeiro / 60500764, Mario Augusto de Oliveira Neto / 60501268, Reginaldo Soares de Andrade / 60500526, Romildo Araujo da Silva / 60500840, Wildson Prado Oliveira.

2 DO PROGRAMA DE FORMAÇÃO

2.1 O Programa de Formação, que terá 120 horas/aula ministradas em regime de 8 horas diárias, constará de ensino em sala de aula e de exercícios práticos, voltados para a qualificação profissional e para a capacitação funcional dos candidatos, e será ministrado pelo Centro de Seleção e de Promoção de Eventos da Universidade de Brasília (CESPE/UnB), em Brasília/DF, no Tribunal de Contas do Distrito Federal, situado à Praça do Buriti, Edifício Palácio Costa e Silva, anexo, 3.º andar.

2.2 O Programa de Formação, de caráter eliminatório e classificatório, cuja prova terá valor total de 50 pontos, será regido por este edital e pelo edital de abertura do concurso e executado pelo CESPE/UnB, com data de início prevista para **18 de setembro de 2006**. Ficam convocados para a matrícula no Programa de Formação os candidatos classificados dentro do limite de vagas existentes nesta data – 15 candidatos – nos termos do item 8 do edital de abertura do concurso, combinado com os artigos 4.º, parágrafo 1.º e 6.º da Lei (DF) n.º 02/88.

2.3 **Ajuda Financeira**: os candidatos convocados para a segunda etapa do concurso terão direito, durante sua duração, a ajuda financeira correspondente a 50% do vencimento-básico fixado para o padrão inicial a que estiver concorrendo, a partir da data de início do Programa de Formação até o dia de sua nomeação ou eliminação do Programa de Formação e, conseqüentemente do concurso.

2.3.1 No caso de servidor da Administração Pública do Distrito Federal, será facultado optar pela percepção do vencimento e das vantagens do seu cargo efetivo.

2.4 Será eliminado do Programa de Formação e, conseqüentemente, do concurso, o candidato que: a) não tiver frequência mínima de 75% às aulas ministradas; b) praticar falta grave; c) revelar conduta incompatível com o exercício do cargo ou d) descumprir as obrigações curriculares e demais normas estabelecidas neste edital.

2.4.1 A frequência às atividades do Programa de Formação é obrigatória e será aferida, diariamente, em cada turno, pela Coordenação do Programa de Formação e, se necessário, mais de uma vez por turno.

2.4.2 O atraso e/ou a saída antecipada, em cada turno, será considerado como falta no turno, estabelecido, como limite de tolerância, quinze minutos após o início das atividades e quinze minutos antes do fim das atividades.

2.5 O candidato que estiver freqüentando o Programa de Formação ficará à disposição do CESPE/UnB em tempo integral, com atividades que poderão ser desenvolvidas, inclusive, em horário noturno e aos sábados, domingos e feriados.

2.6 Será aplicada uma prova de avaliação de aprendizagem dos conteúdos ministrados no Programa de Formação, devendo o candidato, para ser considerado aprovado, acertar no mínimo 50% dos pontos da prova de avaliação do referido Programa de Formação.

2.7 Os candidatos deverão trazer, para uso durante o Programa de Formação, os seguintes materiais: A Constituição Federal/88, atualizada; a Lei 8.112/90; a Lei n.º 8.666/93; a Lei Complementar n.º 101/00; a Lei n.º 4.320/64, a Lei Complementar n.º 01/94 e uma calculadora.

2.8 As despesas decorrentes da participação no Programa de Formação correm por conta dos candidatos, não possuindo direito a alojamento, alimentação, transporte ou ressarcimento de despesas.

3 DA MATRÍCULA

3.1 A matrícula no Programa de Formação será efetuada **via Internet**, no endereço eletrônico <http://www.cespe.unb.br/concursos/tcdf2004>, devendo ser solicitada no período compreendido entre **10 horas do dia 5 de setembro de 2006 e 20 horas do dia 6 de setembro de 2006**, observado o horário oficial de Brasília/DF.

3.2 DOS PROCEDIMENTOS PARA A MATRÍCULA

3.2.1 O candidato deverá preencher a ficha de matrícula, disponível na Internet.

3.2.2 O candidato que estiver impossibilitado de acessar a Internet durante o período de matrícula, deverá enviar telegrama, com aviso de recebimento, postado até o dia **6 de setembro de 2006**, confirmando sua matrícula, para a Central de Atendimento do CESPE/UnB – TCDF – 3.^a Turma – *Campus* Universitário Darcy Ribeiro, Instituto Central de Ciências (ICC), ala norte, mezanino, Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70910-900.

3.2.3 O candidato deverá imprimir o comprovante de matrícula, disponível na Internet, ou trazer o aviso de recebimento do telegrama enviado, entregando-o conforme o caso, pessoalmente, no dia **18 de setembro de 2006**, das 8 às 9 horas, por ocasião do **Credenciamento**, no Tribunal de Contas do Distrito Federal, situado à Praça do Buriti, Edifício Palácio Costa e Silva, anexo, 3.º andar, junto com o documento de identidade **original** em bom estado de conservação e apresentação, no caso de servidor da Administração Pública do Distrito Federal que optar pela vantagem mencionada no subitem 2.3.1 deste edital, de declaração do órgão de lotação comprovando essa condição.

3.2.4 O candidato que não se manifestar ao CESPE/UnB, até as **20 horas** (horário oficial de Brasília) do dia **6 de setembro de 2006**, confirmando sua matrícula no Programa de Formação, será eliminado do certame.

3.2.5 O CESPE não se responsabiliza pela solicitação de matrícula via Internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

3.2.6 Se, ao término do período de que trata o subitem 3.1 deste edital, houver candidato que não tenha efetivado a matrícula no Programa de Formação, será realizada uma segunda convocação no dia **11 de setembro de 2006**, outro candidato para a efetivação de matrícula, no dia **12 de setembro de 2006**, conforme subitem 3.1, observando-se rigorosamente a ordem de classificação e o número de matrículas não-efetivadas.

3.2.6.1 Se após às 20 horas do dia 12 de setembro de 2006, houver candidatos que não tenham efetivado a matrícula, será feita uma terceira convocação, no dia 14 de setembro de 2006, para matrícula no dia 15 de setembro de 2006, conforme procedimentos do subitem 3.1, observando-se rigorosamente a ordem de classificação e o número de matrículas não-efetivadas.

3.2.6.2 Os candidatos matriculados na terceira convocação, farão credenciamento no dia 18 de setembro de 2006 no local do Programa de Formação.

3.2.7 Não serão aceitos requerimentos de matrícula condicionais e/ou que não atenderem a todos os requisitos do presente edital, bem como requerimentos de matrícula enviados via postal, via fax e/ou via correio eletrônico.

3.2.8 Solicita-se ao candidato convocado que, por qualquer motivo, não for efetivar sua matrícula no Programa de Formação, que formalize, imediatamente, sua decisão ao CESPE por meio do fax (61) 448–0110 ou (61) 448–0111.

3.3 Será considerado desistente e excluído do concurso o candidato que deixar de efetuar matrícula no Programa de Formação, no período estipulado.

4 DA AVALIAÇÃO

4.1 Será aplicada uma prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, com oitenta itens que versarão sobre os conteúdos abordados no Programa de Formação.

4.2 A prova objetiva será do tipo certo/errado, sem apenação.

4.3 A prova objetiva será constituída de itens para julgamento, agrupados por comandos que deverão ser respeitados. O julgamento de cada item será **CERTO** ou **ERRADO**, de acordo com o(s) comando(s) a que se refere o item. Haverá, na folha de respostas, para cada item, dois campos de marcação: o campo designado com o código **C**, que deverá ser preenchido pelo candidato caso julgue o item **CERTO** e o campo designado com o código **E**, que deverá ser preenchido pelo candidato caso julgue o item **ERRADO**.

4.4 O candidato deverá marcar, para cada item, um, e somente um, dos dois campos da folha de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos decorrentes de marcações indevidas.

4.5 O candidato deverá transcrever as respostas da prova objetiva para a folha de respostas, que será o único documento válido para a correção da prova. O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste edital e na folha de respostas. Em hipótese alguma haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.

4.6 Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos do preenchimento indevido da folha de respostas. Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com este edital e/ou com as instruções contidas na folha de respostas, tais como: marcação rasurada ou emendada e/ou campo de marcação não-preenchido integralmente.

4.7 O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais na folha de resposta, em especial seu nome, seu número de inscrição e o número de seu documento de identidade.

4.8 O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar a sua folha de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura óptica.

4.9 Não será permitido que as marcações na folha de respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado condição especial para esse fim. Nesse caso, se necessário, o candidato será acompanhado por um agente do CESPE/UnB devidamente treinado.

4.10 O candidato que, por qualquer motivo, não se submeter à avaliação prevista, receberá nota zero.

4.11 O candidato que utilizar e/ou tentar utilizar meios fraudulentos para a realização da prova, em favor próprio ou de terceiros, será excluído da sala e receberá nota zero.

4.12 DO COMPARECIMENTO À PROVA

4.12.1 A prova objetiva será aplicada na data provável de **7 de outubro de 2006**, para todos os candidatos, em local e horário a serem estabelecidos durante a realização do Programa de Formação.

4.12.2 O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da prova com antecedência mínima de **trinta minutos** do horário fixado para o seu início, munido de caneta esferográfica de **tinta preta, fabricada em material transparente**, e de documento de identidade **original**.

4.12.3 Não será admitido ingresso de candidato no local de realização da prova após o horário fixado para o seu início.

4.12.4 Não haverá segunda chamada para a realização da prova. O não-comparecimento à prova implicará a atribuição de nota zero à respectiva prova.

4.12.5 Não será aplicada prova, em hipótese alguma, em data, em horário e/ou em local diferente dos estabelecidos.

4.12.6 O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar a sua folha de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura óptica.

4.12.7 **Não** será permitida a entrada de candidatos no ambiente de prova com armas. O candidato que estiver armado será encaminhado à Coordenação.

4.12.8 **Não** será permitida a entrada de candidato no local de realização da prova usando **relógio de qualquer espécie, óculos escuros ou quaisquer itens de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro** etc.

4.12.9 O CESPE/UnB não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova, nem por danos neles causados.

4.12.10 No dia de realização da prova, para a segurança dos candidatos e a garantia da lisura do concurso, o CESPE/UnB poderá proceder, como forma de identificação, à coleta da impressão digital de todos os candidatos no dia de realização da prova.

4.12.11 O candidato só poderá retirar-se do local de realização da prova levando o caderno de prova, no decurso dos últimos quinze minutos anteriores ao horário previsto para o término.

4.12.12 O candidato deverá permanecer obrigatoriamente no local de realização da prova por, no mínimo, uma hora após o início da prova.

4.12.13 O CESPE/UnB manterá um marcador de tempo em cada sala de prova para fins de acompanhamento pelos candidatos.

4.12.14 Terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do concurso público o candidato que, durante a sua realização:

- a) for surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução da prova;
- b) utilizar-se de livros, máquinas de calcular e/ou equipamento similar, dicionário, notas e/ou impressos que não forem expressamente permitidos e/ou que se comunicar com outro candidato;
- c) for surpreendido portando telefone celular, gravador, receptor, *paggers*, *notebook*, máquina fotográfica e/ou equipamento similar;
- d) faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação da prova, com as autoridades presentes e/ou com os demais candidatos;
- e) fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição e/ou em qualquer outro meio, que não os permitidos;
- f) recusar-se a entregar o material da prova ao término do tempo destinado para a sua realização;
- g) afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
- h) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a folha de respostas;
- i) descumprir as instruções contidas no caderno de prova, na folha de respostas;
- j) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- k) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do concurso público;
- l) não permitir a coleta de sua assinatura e/ou de sua impressão digital.

4.12.15 No dia de realização da prova, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação destas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo e/ou aos critérios de avaliação e de classificação.

4.12.16 Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, sua prova será anulada e ele será automaticamente eliminado do concurso público.

4.12.17 O descumprimento de quaisquer das instruções referentes aos procedimentos de segurança do concurso implicará a eliminação do candidato, constituindo tentativa de fraude.

4.13 DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E DE CLASSIFICAÇÃO

4.13.1 Será considerado aprovado no Programa de Formação, ressalvado o disposto no subitem 4.12, o candidato que obtiver, no mínimo, 50% dos pontos possíveis na prova objetiva do Programa de Formação.

4.13.2 A eliminação do candidato em razão das situações previstas no subitem 2.4 deste edital e a sua conseqüente reprovação no concurso independem da nota obtida na prova do Programa de Formação.

4.13.3 A nota final do candidato, na segunda etapa – Programa de Formação – será calculada da seguinte forma:

NC x 50/80, em que:

NC= número de itens que o candidato acertar, de acordo com o gabarito oficial definitivo.

4.13.4 A nota final no concurso será o somatório da nota final na primeira etapa e da nota da segunda etapa, sendo o total de pontos aí obtidos utilizado para definir, em ordem decrescente, a classificação final dos aprovados.

4.14 DOS RECURSOS

4.14.1 No momento de aplicação da prova objetiva, será informado aos candidatos o prazo e o local para a interposição de recursos.

4.14.2 Não serão aceitos recursos via postal, via fax e/ou via correio eletrônico, assim como recursos interpostos por procurador.

4.14.3 Os recursos deverão ser apresentados segundo as especificações constantes no Edital n.º 1/2002 – TCDF-2, DE 10 de junho de 2002, publicado no *Diário Oficial do Distrito Federal* e disponível na Internet, no endereço eletrônico <http://www.cespe.unb.br/concursos/tcdf2004>.

4.14.4 Se do exame de recursos resultar anulação de item, a pontuação correspondente a esse item será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido. Se houver alteração do gabarito oficial preliminar, por força de recursos interpostos, a prova será corrigida de acordo com o gabarito oficial definitivo.

5 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 As demais informações a respeito do Programa de Formação estão disponíveis no Edital n.º 5/2002 – TCDF-2, de 24 de setembro de 2002.

5.2 O resultado final no Programa de Formação e no concurso serão publicados no *Diário Oficial do Distrito Federal*, afixados nos quadros de avisos do CESPE, *Campus* Universitário Darcy Ribeiro, Instituto Central de Ciências (ICC), ala norte, subsolo, Asa Norte, Brasília/DF, e divulgados na Internet, no endereço eletrônico <http://www.cespe.unb.br>, na data provável de **30 de outubro de 2006**.

MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO
Presidente do TCDF

MAURO LUIZ RABELO
Diretor-Geral do CESPE/UnB